

Proc. Administrativo 3.218/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 14/09/2023 às 08:29:49

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMEC, SEMSUP, SEMAD-SP

requisição 417 - Vidros

—
Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

A_requisicao_417_VIDRO.docx

A_requisicao_417_VIDRO.pdf

B_PLANILHA_DE_VALORES_vidros.pdf

C_ORCAMENTO_EXCELENCIA.pdf

D_ORCAMENTO_INOVAVIDRO.pdf

E_ORCAMENTO_MAURO.pdf

f_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 417/2023

2. OBJETO

Aquisição e instalação de vidros para a manutenção de prédios públicos.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-72.008,95

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	3187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	3188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	3190	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	3191	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	14.377,88
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3199	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3200	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3203	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,50
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,50
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		35.347,00
1201	3300	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1202	3302	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1401	3306	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1501	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	1,00
1501	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	1,00

			IMÓVEIS		
1501	3309	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	936	1,00
1501	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	1,00
1501	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	1,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1601	3313	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1605	3319	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1802	3323	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

Ubiratã – Paraná, 11 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, RONALDO FELIPE MACIEL e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6EE0-F7FE-AD47-BF59> e informe o código 6EE0-F7FE-AD47-BF59

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 417/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de vidros para a manutenção de prédios públicos .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão se objetiva para atender as necessidades de eventuais manutenções de portas e janelas de vidros devido ao uso diário. A manutenção do sistema de vidraçaria é, portanto, de fundamental importância para a conservação do patrimônio físico e para conforto e segurança dos servidores e usuários das unidades municipais. Também para atender as substituições de vidros quebrados e trincados das secretarias municipais e espaços públicos proporcionando assim locais mais seguros e esteticamente agradáveis.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-72.008,95 (setenta e dois mil oito reais e noventa e cinco centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	3187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	3188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	3190	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	3191	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	14.377,85
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

0503	3199	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3200	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3203	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		35.347,00
1201	3300	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1202	3302	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1401	3306	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1501	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	1,00
1501	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	1,00
1501	3309	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	936	1,00
1501	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	1,00
1501	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	1,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1601	3313	339030240000	MATERIAL PARA		1,00

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA CANDIDA \$LUZOVSKI, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, RONALDO FELIPE MÁCIEL e CLAUDINEI EDSON DALLA CÔRTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.tdoc.com.br/verificacao/6EE0-F7FE-AD47-BF59> e informe o código 6EE0-F7FE-AD47-BF59

			MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
1605	3319	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1802	3323	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Ronaldo Felipe Maciel, Claudinei Edson Dalla Corte, Elcia Godinho de Moraes e Elcia Godinho de Moraes Silva.

6.2. Fiscal do Contrato:

Secretaria de Esporte e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria de Assistência Social: Janete Batista de Lima

Secretaria de Saúde: Gilmar Fernandes da Silva

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres dos Santos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Carmargo

Secretaria da Administração: Adnan Nege Abou El Hossn

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro

Secretaria de Educação: Carla Baena

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Reynaldo Borges Reis Neto

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada das Secretarias.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
33600	1	1	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 240247	10	M2	201,0000	2.010,0000
33604	1	2	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário inclusive o vidro cancelado e toda mão de obra para a instalação	80	M2	210,0000	16.800,0000

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA CANDIDA SLUZOWSKI, RONALDO FELIPE MACIEL e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6EE0-F7FE-AD47-BF59 e informe o código 6EE0-F7FE-AD47-BF59

			CÓDIGO CATMAT: 421496				
33610	1	3	Aquisição e instalação de vidro comum com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 347565.	10	M2	194,0000	1.940,0000
33615	1	4	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário inclusive o vidro comum e toda mão de obra para a instalação. CÓDIGO CATMAT:421496	110	M2	206,6600	22.732,6000
33612	1	5	Aquisição e instalação de vidro comum com 6 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 441617.	10	M2	323,3300	3.233,3000
33607	1	6	Aquisição e instalação de vidro comum com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 470906.	10	M2	396,6600	3.966,6000
33619	1	7	Aquisição e instalação de vidro temperado fumê com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225715.	10	M2	560,0000	5.600,0000
33623	1	8	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 8 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225718.	10	M2	404,3300	4.043,3000
33559	1	9	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material	10	M2	506,6600	5.066,6000

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA CANDIDA DE MORAES DA SILVA, RONALDO FELIPE MACIEL e CLAUDIO EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6EE0-F7FE-AD47-BF59> e informe o código 6EE0-F7FE-AD47-BF59

			necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225713				
44505	1	10	Aquisição e instalação de espelho comum 4 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT:259099	10	M2	251,6600	2.516,6000
44506	1	11	Aquisição e instalação de espelho comum 6 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 427337	15	M2	273,3300	4.099,9500

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura do contrato.
- 8.2. O prazo para entrega do objeto será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de compras.
- 8.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.
- 8.4. O fornecimento dos materiais e execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se nas necessidades da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.
- 8.5. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.6. A aquisição/instalação e serviço deverá ser realizado conforme agendamento, após recebimento da solicitação de compra a empresa terá o prazo de um dia para se deslocar até o local para tirar as medidas, após terá o prazo de 5 dias para efetuar a entrega e instalação dos vidros, no horário das 08h às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.
- 8.7. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.
- 8.8. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, instalação, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fisco. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 11 de setembro de 2023.

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:

RAZÃO SOCIAL: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.649.481/0001-70

FORNECEDOR 02:

RAZÃO SOCIAL: MAURO FRANCISCO PEREIRA

CNPJ: 13.589.532/0001-58

FORNECEDOR 03:

RAZÃO SOCIAL: EXCELENCIA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA

CNPJ: 49.298.917/0001-03

				FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.UNIT	V. UNIT	CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
1	1	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10 m ²	220,00	140,00	243,00	Média	201,00
1	2	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 4 mm de espessura. Descrição: Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bem móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário, inclusive o vidro cancelado e toda a mão de obra para a instalação.	80 m ²	230,00	145,00	255,00	Média	210,00
1	3	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10 m ²	220,00	120,00	243,00	Média	194,33
1	4	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 4 mm de espessura. Descrição: Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bem móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário, inclusive o vidro comum e toda a mão de obra para a instalação.	110 m ²	230,00	135,00	255,00	Média	206,66

1	5	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 6 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10 m ²	390,00	160,00	420,00	Média	323,33
1	6	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra	10 m ²	470,00	220,00	500,00	Média	396,66
1	7	Aquisição e instalação de vidro temperado fumê com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10 m ²	550,00	550,00	580,00	Média	560,00
1	8	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 8 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10 m ²	420,00	350,00	443,00	Média	404,33
1	9	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10 m ²	520,00	450,00	550,00	Média	506,66
1	10	Aquisição de espelho comum 4 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10 m ²	270,00	190,00	295,00	Média	251,66
1	11	Aquisição de espelho comum 6 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	15 m ²	290,00	220,00	310,00	Média	273,33

Ubiratã, 11 de setembro de 2023.

ADRIANA C. SLUZOVSKI
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **EXCELENCIA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA**
CNPJ: **49.298.917/0001-03**
ENDEREÇO: **AVENIDA 19 DE AGOSTO, 887**
TELEFONE: **(44) 99146-7249 PAULO HENRIQUE**
E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	1	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	243,00	2.430,00
	2	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	255,00	2.550,00
	3	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	2430,00	2.430,00
	4	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	255,00	2.430,00

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, RONALDO FELIPE MACIEL e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6EE0-F7FE-AD47-BF59> e informe o código 6EE0-F7FE-AD47-BF59

5	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 6 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	420,00	4.200,00
6	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	500,00	5.000,00
7	Aquisição e instalação de vidro temperado fumê com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	580,00	5.800,00
8	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 8 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	443,00	4.430,00
9	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	550,00	5.500,00
10	Aquisição de espelho comum 4 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	295,00	2.950,00
11	Aquisição de espelho comum 6 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	15	M²	310,00	3.100,00

49.298.917/0001-03

EXCELENCIA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA

FONE: 44.3838-0946 | 44.99146-7249

AV 19 DE AGOSTO, Nº 887

CENTRO CEP 87360-000

Excelencia Vidros e Esquadrias LTDA

CNPJ: 49.298.917/0001-03

Ubiratã, 28 de Agosto 2023.

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, RONALDO FELIPE MACIEL e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6EE0-F7FE-AD47-BF59> e informe o código 6EE0-F7FE-AD47-BF59

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **INOVAVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**
CNPJ: **37.649.481/0001-70**
ENDEREÇO: **AVENIDA ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO, 707 SALA 3**
TELEFONE: **(44) 99813-8854 DIANE MARTINS – (44) 99998-1666 MARCELO CUNHA**
E-MAIL:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	1	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	220,00	2.200,00
	2	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	230,00	2.300,00
	3	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	220,00	2.200,00
	4	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	230,00	2.300,00

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA CANDIDA S. LUZOVSKI, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, RONALDO FELIPE MACIEL e CLAUDINEI-EDSON-DALLA-CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6EE0-F7FE-AD47-BF59> e informe o código 6EE0-F7FE-AD47-BF59

5	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 6 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	390,00	3.900,00
6	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra	10	M²	470,00	4.700,00
7	Aquisição e instalação de vidro temperado fumê com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	550,00	5.550,00
8	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 8 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	420,00	4.200,00
9	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	520,00	5.200,00
10	Aquisição de espelho comum 4 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	270,00	2.700,00
11	Aquisição de espelho comum 6 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	15	M²	290,00	2.900,00

Ubiratã, 28 de Agosto 2023


 Inovavidros Comércio de Vidros Ltda
 CNPJ: 37.649.481/0001-70

Assinado por 4 pessoas: ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, RONALDO FELIPE MACIEL e CLAUDINELEDSON DALLA CORTE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6EE0-F7FE-AD47-BF59> e informe o código 6EE0-F7FE-AD47-BF59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: *Mauro Francisco Pereira*CNPJ: *13.589-532/0001-58*ENDEREÇO: *AV. BRASIL 401-B*TELEFONE: *999815254*E-MAIL: *TIO MAURO VIDRACARIA @ GMAIL - COM*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	1	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	<i>140,00</i>	<i>1.400,00</i>
	2	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	<i>145,00</i>	<i>1.450,00</i>
	3	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	<i>120,00</i>	<i>1.200,00</i>
	4	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	<i>135,00</i>	<i>1.350,00</i>
	5	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 6 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M²	<i>160,00</i>	<i>1.600,00</i>

Mauro F. Pereira
13.589.532/0001-58
MAURO FRANCISCO PEREIRA

6	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra	10	M ²	220,00	2.200,00
7	Aquisição e instalação de vidro temperado fumê com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M ²	550,00	5.500,00
8	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 8 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M ²	350,00	3.500,00
9	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M ²	450,00	4.500,00
10	Aquisição de espelho comum 4 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M ²	190,00	1.900,00
11	Aquisição de espelho comum 6 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	15	M ²	220,00	3.300,00

Local e data.

Mauricio Pereira
Responsável do fornecedor pelo orçamento

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de Secretário(a) Municipal de Ubiratã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas na requisição de licitação 417/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã Pr. 13 de setembro de 2023.

Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação: Ronaldo Felipe Maciel

Secretária de Educação: Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretário da Administração: Claudinei Edson Dalla Corte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EE0-F7FE-AD47-BF59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI (CPF 066.XXX.XXX-56) em 14/09/2023 08:32:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 14/09/2023 08:54:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 14/09/2023 15:02:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 14/09/2023 15:27:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/6EE0-F7FE-AD47-BF59>

Proc. Administrativo 1- 3.218/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 15/09/2023 às 08:44:27

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição engloba todas as secretarias que demandam do objeto.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero

administrativo

Proc. Administrativo 2- 3.218/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 15/09/2023 às 12:29:38

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 3.218/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/09/2023 às 15:32:24

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMSUP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

requisição 417 - Vidros

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F9F-6DE7-94A5-DE9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 15/09/2023 15:32:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 18/09/2023 08:34:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9F9F-6DE7-94A5-DE9E>

Proc. Administrativo 4- 3.218/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/09/2023 às 08:49:27

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMSUP - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação - A/C Adriana S.

Data: 18/09/2023 às 10:09:02

Prezada,

Favor verificar o orçamento da empresa Mauro Francisco Pereira, pois o mesmo se encontra rasurado.

Fico no aguardo do presente orçamento retificado, para posterior prosseguimento do processo.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: -

Data: 21/09/2023 às 17:04:28

Boa tarde,

Em resposta ao despacho 5, segue em anexo orçamento retificado da empresa Mauro Francisco Pereira.

—

Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

orcamento_mauro.pdf

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MAURO FRANCISCO PEREIRA
CNPJ: 13.588.532/0001-58
ENDEREÇO: AV. BRASIL 401 - B CENTRO
TELEFONE: 99981 5254 OU 99847 0252
E-MAIL: TIO MAURO VIDROSARIA @ GMAIL . COM

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VAI TO
	1	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M ²	140,00 1.400,00	
	2	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M ²	145,00 1.450,00	
	3	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M ²	120,00 1.200,00	
	4	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M ²	135,00 1.350,00	
	5	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 6 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M ²	160,00 1.600,00	

6	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M ²	2200,00	2200,00
7	Aquisição e instalação de vidro temperado fumê com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M ²	550,00	5.500,00
8	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 8 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M ²	350,00	3500,00
9	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M ²	450,00	4500,00
10	Aquisição de espelho comum 4 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M ²	190,00	1900,00
11	Aquisição de espelho comum 6 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	15	M ²	220,00	3300,00

13.589.532/0001-58

MAURO FRANCISCO PEREIRA

**Avenida Brasil, 401 - Centro
CEP 85440-000 - Ubatã - Paraná**

Responsável do fornecedor pelo orçamento

Mauro F. Pereira

21/9/23
Local e data.

Proc. Administrativo 6- 3.218/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 22/09/2023 às 10:43:26

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta de edital anexa.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_VIDROS.docx

MINUTA_EDITAL_VIDROS.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-72.008,95 (setenta e dois mil e oito reais e noventa e cinco centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	3187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	3188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	3190	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	3191	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	14.377,85
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3199	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3200	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3203	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		35.347,00
1201	3300	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1202	3302	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1401	3306	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

1501	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	1,00
1501	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	1,00
1501	3309	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	936	1,00
1501	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	1,00
1501	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	1,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1601	3313	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1605	3319	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1802	3323	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, devido aos valores dos itens de contratação serem inferiores a R\$ 80.000,00 e existirem pelo menos três fornecedores sediados regionalmente capazes de atender as exigências do instrumento convocatório.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (Dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

- 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;
- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

- 13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- 13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
- 13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie

tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão se objetiva para atender as necessidades de eventuais manutenções de portas e janelas de vidros devido ao uso diário. A manutenção do sistema de vidraçaria é, portanto, de fundamental importância para a conservação do patrimônio físico e para conforto e segurança dos servidores e usuários das unidades municipais. Também para atender as substituições de vidros quebrados e trincados das secretarias municipais e espaços públicos proporcionando assim locais mais seguros e esteticamente agradáveis.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 240247	10	M2	201,00	2.010,00
1	2	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário inclusive o vidro cancelado e toda mão de obra para a instalação. CÓDIGO CATMAT: 421496	80	M2	210,00	16.800,00
1	3	Aquisição e instalação de vidro comum com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 347565.	10	M2	194,00	1.940,00
1	4	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em	110	M2	206,66	22.732,60

		esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário inclusive o vidro comum e toda mão de obra para a instalação. CÓDIGO CATMAT:421496				
1	5	Aquisição e instalação de vidro comum com 6 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 441617.	10	M2	323,33	3.233,30
1	6	Aquisição e instalação de vidro comum com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 470906.	10	M2	396,66	3.966,60
1	7	Aquisição e instalação de vidro temperado fumê com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225715.	10	M2	560,00	5.600,00
1	8	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 8 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225718.	10	M2	404,33	4.043,30
1	9	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225713	10	M2	506,66	5.066,60
1	10	Aquisição e instalação de espelho comum 4 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT:259099	10	M2	251,66	2.516,60
1	11	Aquisição e instalação de espelho comum 6 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 427337	15	M2	273,33	4.099,95

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela secretaria demandante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes nas solicitações de compras.

6.3. A aquisição e a instalação deverão ser realizadas conforme agendamento. Após recebimento da solicitação de compra, a empresa terá o prazo de 1 dia para se deslocar até o local para tirar as medidas, após terá o prazo de 5 dias para efetuar a entrega e instalação dos vidros, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	3187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	3188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	104	1,00

			BENS IMÓVEIS		
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	3190	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	3191	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	14.377,85
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3199	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3200	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3203	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		35.347,00
1201	3300	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1202	3302	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1401	3306	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1501	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	1,00
1501	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	1,00
1501	3309	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	936	1,00
1501	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	1,00
1501	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	1,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1601	3313	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

1605	3319	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1802	3323	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários (a) da/de Serviços Urbanos e Pavimentação, Administração e Educação e Cultura.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Secretaria de Esporte e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria de Assistência Social: Janete Batista de Lima

Secretaria de Saúde: Gilmar Fernandes da Silva

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres dos Santos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Carmargo

Secretaria da Administração: Adnan Nege Abou El Hossn

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro

Secretaria de Educação: Carla Baena

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Reynaldo Borges Reis Neto

10.2.1. Na ausência dos servidores titulares, a fiscalização será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias supracitadas.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela secretaria demandante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes nas solicitações de compras.

6.3. A aquisição e a instalação deverão ser realizadas conforme agendamento. Após recebimento da solicitação de compra, a FORNECEDORA terá o prazo de 1 dia para se deslocar até o local para tirar as medidas, após terá o prazo de 5 dias para efetuar a entrega e instalação dos vidros, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	3187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	3188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	3190	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	3191	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	14.377,85
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3199	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3200	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3203	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		35.347,00
1201	3300	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1202	3302	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1401	3306	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1501	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	1,00
1501	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	1,00
1501	3309	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	936	1,00
1501	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	846	1,00

			BENS IMÓVEIS		
1501	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	1,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1601	3313	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1605	3319	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1802	3323	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários (a) da/de Serviços Urbanos e Pavimentação, Administração e Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Secretaria de Esporte e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria de Assistência Social: Janete Batista de Lima

Secretaria de Saúde: Gilmar Fernandes da Silva

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres dos Santos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Carmargo

Secretaria da Administração: Adnan Nege Abou El Hossn

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro

Secretaria de Educação: Carla Baena

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Reynaldo Borges Reis Neto

10.2.1. Na ausência dos servidores titulares, a fiscalização será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias supracitadas.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

Proc. Administrativo 7- 3.218/2023

De: Kamila R. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/09/2023 às 08:38:58

Segue anexo Parecer Jurídico.

—
Kamila Jordana S. Rodrigues
Advogada Pública

OAB/PR 99.140

Anexos:

PJ_3218.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Kamila Jordana Rodrigues	27/09/2023 08:39:20	1Doc KAMILA JORDANA RODRIGUES CPF 081.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9423-68B8-04AE-A496**

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 417/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de vidros para a manutenção de prédios públicos.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, por meio de registro de preços, para Aquisição e instalação de vidros para a manutenção de prédios públicos.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada segue nos seguintes termos: *“A contratação do objeto em questão se objetiva para atender as necessidades de eventuais manutenções de portas e janelas de vidros devido ao uso diário. A manutenção do sistema de vidraçaria é, portanto, de fundamental importância para a conservação do patrimônio físico e para conforto e segurança dos servidores e usuários das unidades municipais. Também para atender as substituições de vidros quebrados e trincados das secretarias municipais e espaços públicos proporcionando assim locais mais seguros e esteticamente agradáveis”.*

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor e demais informações que instruem o processo, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a solicitação para a realização do pregão presencial, sendo, contudo, enviado pelo setor de licitação, de forma adequada, a indicação da modalidade de pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, para registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, para registro de preços, tendo por objeto a Aquisição e instalação de vidros para a manutenção de prédios públicos.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o art. 3º, em seu inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

Importante consignar que o presente procedimento é regido pelas normas de Sistema de Registro de Preços aliadas às demais normas mencionadas, sobretudo o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 11/2020, que autoriza a normatização pelos demais entes federados.

A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto viger.

Ademais, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.

Dessa forma, como constam nos autos do presente processo licitatório, existem dois instrumentos cuja distinção merece destaque: a minuta de contrato, que é instrumento diverso da Ata a ser formalizada. Naquele, será estabelecido os deveres e direitos do contratado e do contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas desta modalidade; esta consignará das propostas mais vantajosas.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos

atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Portanto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, para a Aquisição e instalação de vidros para a manutenção de prédios públicos.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 27 de setembro de 2023.

Kamila Jordana de Souza Rodrigues
Advogada Pública
OAB/PR 99.140



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9423-68B8-04AE-A496

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAMILA JORDANA RODRIGUES (CPF 081.XXX.XXX-00) em 27/09/2023 08:39:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9423-68B8-04AE-A496>

Proc. Administrativo 8- 3.218/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/09/2023 às 10:09:41

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 9- 3.218/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/09/2023 às 10:36:54

Edital assinado. Segue para publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_VIDROS.docx

EDITAL_VIDROS_assinado.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6271/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-72.008,95 (setenta e dois mil e oito reais e noventa e cinco centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	3187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	3188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	3190	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	3191	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	14.377,85
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3199	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3200	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3203	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		35.347,00
1201	3300	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1202	3302	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1401	3306	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

1501	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	1,00
1501	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	1,00
1501	3309	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	936	1,00
1501	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	1,00
1501	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	1,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1601	3313	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1605	3319	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1802	3323	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, devido aos valores dos itens de contratação serem inferiores a R\$ 80.000,00 e existirem pelo menos três fornecedores sediados regionalmente capazes de atender as exigências do instrumento convocatório.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (Dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

- 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;
- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

- 13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- 13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
- 13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie

tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:6059
076020959
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:600760209
Dados: 2023.09.27 10:18:31 -03'00'

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6271/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão se objetiva para atender as necessidades de eventuais manutenções de portas e janelas de vidros devido ao uso diário. A manutenção do sistema de vidraçaria é, portanto, de fundamental importância para a conservação do patrimônio físico e para conforto e segurança dos servidores e usuários das unidades municipais. Também para atender as substituições de vidros quebrados e trincados das secretarias municipais e espaços públicos proporcionando assim locais mais seguros e esteticamente agradáveis.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 240247	10	M2	201,00	2.010,00
1	2	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário inclusive o vidro cancelado e toda mão de obra para a instalação. CÓDIGO CATMAT: 421496	80	M2	210,00	16.800,00
1	3	Aquisição e instalação de vidro comum com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 347565.	10	M2	194,00	1.940,00
1	4	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em	110	M2	206,66	22.732,60

		esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário inclusive o vidro comum e toda mão de obra para a instalação. CÓDIGO CATMAT: 421496				
1	5	Aquisição e instalação de vidro comum com 6 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 441617.	10	M2	323,33	3.233,30
1	6	Aquisição e instalação de vidro comum com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 470906.	10	M2	396,66	3.966,60
1	7	Aquisição e instalação de vidro temperado fumê com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225715.	10	M2	560,00	5.600,00
1	8	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 8 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225718.	10	M2	404,33	4.043,30
1	9	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225713	10	M2	506,66	5.066,60
1	10	Aquisição e instalação de espelho comum 4 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 259099	10	M2	251,66	2.516,60
1	11	Aquisição e instalação de espelho comum 6 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 427337	15	M2	273,33	4.099,95

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela secretaria demandante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes nas solicitações de compras.

6.3. A aquisição e a instalação deverão ser realizadas conforme agendamento. Após recebimento da solicitação de compra, a empresa terá o prazo de 1 dia para se deslocar até o local para tirar as medidas, após terá o prazo de 5 dias para efetuar a entrega e instalação dos vidros, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	3187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	3188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	104	1,00

			BENS IMÓVEIS		
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	3190	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	3191	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	14.377,85
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3199	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3200	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3203	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		35.347,00
1201	3300	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1202	3302	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1401	3306	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1501	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	1,00
1501	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	1,00
1501	3309	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	936	1,00
1501	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	1,00
1501	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	1,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1601	3313	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

1605	3319	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1802	3323	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários (a) da/de Serviços Urbanos e Pavimentação, Administração e Educação e Cultura.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Secretaria de Esporte e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria de Assistência Social: Janete Batista de Lima

Secretaria de Saúde: Gilmar Fernandes da Silva

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres dos Santos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Carmargo

Secretaria da Administração: Adnan Nege Abou El Hossn

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro

Secretaria de Educação: Carla Baena

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Reynaldo Borges Reis Neto

10.2.1. Na ausência dos servidores titulares, a fiscalização será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias supracitadas.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 144/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6271/2023, Pregão Eletrônico n.º 144/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela secretaria demandante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes nas solicitações de compras.

6.3. A aquisição e a instalação deverão ser realizadas conforme agendamento. Após recebimento da solicitação de compra, a FORNECEDORA terá o prazo de 1 dia para se deslocar até o local para tirar as medidas, após terá o prazo de 5 dias para efetuar a entrega e instalação dos vidros, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	3187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	3188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	3190	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	3191	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	14.377,85
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3199	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3200	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3203	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		35.347,00
1201	3300	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1202	3302	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1401	3306	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1501	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	1,00
1501	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	1,00
1501	3309	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	936	1,00

			BENS IMÓVEIS		
1501	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	1,00
1501	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	1,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1601	3313	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1605	3319	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1802	3323	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários (a) da/de Serviços Urbanos e Pavimentação, Administração e Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Secretaria de Esporte e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria de Assistência Social: Janete Batista de Lima

Secretaria de Saúde: Gilmar Fernandes da Silva

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres dos Santos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Carmargo

Secretaria da Administração: Adnan Nege Abou El Hossn

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro

Secretaria de Educação: Carla Baena

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Reynaldo Borges Reis Neto

10.2.1. Na ausência dos servidores titulares, a fiscalização será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias supracitadas.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/09/2023 às 08:28:27

Publicações no jornal oficial do município e no portal gov.br/compras, e disponibilização do edital no portal da transparência.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1848_2_.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.848- ANO: XVIII

Página 5 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Paulo Sergio Braga, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 11/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 611, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Diária de férias	Efeitos a partir de
Adilena da Rocha Barros Silva	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	10/07/2022 a 09/07/2023	30 (trinta)	02/10/2023
Cleiton José Lopes de Farias	Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	17/05/2022 a 16/05/2023	30 (trinta)	02/10/2023
Edilson Lopes de Souza	Eletricista Instalador, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	18/03/2021 a 17/03/2022	30 (trinta)	10/10/2023
Eliza de Souza de Oliveira	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	13/05/2022 a 12/05/2023	30 (trinta)	02/10/2023
Jeniele dos Santos França	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	15/04/2022 a 14/04/2023	30 (trinta)	02/10/2023
Karla Tatiane Macário de Oliveira dos Santos	Chefe de Setor de Jardinagem, Paisagismo e Arborização, FG - 06, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	02/02/2020 a 01/02/2021	30 (trinta)	02/10/2023
Maria de Lurdes Moreira	Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	04/07/2022 a 03/07/2023	30 (trinta)	02/10/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra RETIFICADO E PRORROGADO o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO A NORMA DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DO CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PARANÁ, CONTENDO IMPLANTAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES DE PREVENÇÃO (EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINÁRIAS).

Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 10 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 10 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Ubatuba, Paraná, 19 de setembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6271/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 11 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 11 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 27 de setembro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

 Ícones Encontrados Artigos Encontrados

Processos Licitatórios

(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=c9c9b0045d3mc9) 1

► PROCESSO LICITATÓRIO 6271/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO 144/2023

Publicação:
27/09/2023

Abertura: 11/10/2023
às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-72.008,95 (setenta e dois mil e oito reais e noventa e cinco centavos).

Objeto:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

 Anexos

 EDITAL

 Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

 Última Atualização: 27/09/2023 11:43:55

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

27/09/2023 11:41:08



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/09/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR		987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00144/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00095/2023				
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
6271	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) ☐ Equalização de ICMS		☐ Internacional 11		
Objeto				
Aquisição e instalação de vidros para a manutenção de prédios públicos				
Data da Divulgação				
28/09/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 28/09/2023 às 08:00		Em 11/10/2023 às 08:15		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Proc. Administrativo 10- 3.218/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 08:29:03

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Processo segue para julgamento.

Data da sessão: 11/10/2023 às 08:15

—
Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 16/10/2023 às 08:17:50

Portaria de nomeação do pregoeiro.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 16/10/2023 às 08:18:29

Proposta de preços empresa vencedora.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PROPOSTA.pdf

INOVAVIDROS

INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.649.481/0001-70

Inscrição Estadual: 90852866-22

ANEXO II

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.649.481/0001-70

ENDEREÇO: AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, N°. 707 – SALA 02, CENTRO UBIRATÃ-PARANÁ

TEL: (44) 9.9813-8854

E-MAIL: inovavidrosubirata@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 144/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 64.410,00(Sessenta e quatro mil, quatro centos e dez reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Diane Caroline Martins, CPF 057.755.349-64, RG 9994704-7 SESP-PR, estabelecida na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, nº. 707, sala 02, centro em Ubatuba – PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Diane Caroline Martins, CPF 057.755.349-64, RG 9994704-7 SESP-PR, estabelecida na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, nº. 707, sala 02, centro em Ubatuba – PR, Telefone: (44) 9 9813-8854 email: inovavidrosubirata@gmail.com

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo SICOOB, Agencia 4340-0 e conta corrente 170.943-7

5. Relação de itens cotados:

INOVAVIDROS

INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.649.481/0001-70

Inscrição Estadual: 90852866-22

Lote		Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1		1	Aquisição e instalação de vidro canelado incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 240247	10	M2	169,00	1.690,00
1		2	Aquisição e instalação de vidro canelado incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário inclusive o vidro canelado e toda mão de obra para a instalação. CÓDIGO CATMAT: 421496	80	M2	169,00	13.520,00
1		3	Aquisição e instalação de vidro comum com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 347565.	10	M2	169,00	1.690,00
1		4	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário inclusive o vidro comum e toda mão de obra para a instalação. CÓDIGO CATMAT: 421496	110	M2	179,00	19.690,00

INOVAVIDROS

INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.649.481/0001-70

Inscrição Estadual: 90852866-22

1		5	Aquisição e instalação de vidro comum com 6 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 441617.	10	M2	269,00	2.690,00
1		6	Aquisição e instalação de vidro comum com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 470906.	10	M2	395,00	3.950,00
1		7	Aquisição e instalação de vidro temperado fumê com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225715.	10	M2	558,00	5.580,00
1		8	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 8 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225718.	10	M2	400,00	4.000,00
1		9	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225713	10	M2	505,00	5.050,00

INOVAVIDROS

INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.649.481/0001-70

Inscrição Estadual: 90852866-22

1		10	Aquisição e instalação de espelho comum 4 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 259099	10	M2	250,00	2.500,00
1		11	Aquisição e instalação de espelho comum 6 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 427337	15	M2	270,00	4.050,00

Ubiratã, 10 de outubro de 2023.

INOVAVIDROS
COMERCIO DE
VIDROS

LTDA:37649481000
170

Assinado de forma
digital por INOVAVIDROS
COMERCIO DE VIDROS
LTDA:37649481000170
Dados: 2023.10.11
09:52:21 -03'00'

DIANE CAROLINE MARTINS
CPF:057.755.349-64
RG: 9994704-7 SESP/PR

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 16/10/2023 às 08:18:58

habilitação empresa vencedora.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

HABILITACAO.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/10/2023 10:05:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA**
CNPJ: **37.649.481/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 37649481000170

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA**

CPF/CNPJ: **37.649.481/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:06:58 do dia 11/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0BPP111023100658

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DIANE CAROLINE MARTINS**

CPF/CNPJ: **057.755.349-64**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:07:21 do dia 11/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ANKO111023100721

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.649.481/0001-70
Razão Social: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA
Nome Fantasia: INOVAVIDROS VIDRACARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/04/2024
FGTS	Validade:	29/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/10/2022 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.649.481/0001-70
Razão Social: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA
Nome Fantasia: INOVAVIDROS VIDRACARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 08/07/2020
CNAE Primário: 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

CNAE Secundário 1: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 707 - SALA 02 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99813885 Telefone: (44) 99118858
E-mail: INOVAVIDROSUBIRATA@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 057.755.349-64
Nome: DIANE CAROLINE MARTINS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 057.755.349-64
Nome: DIANE CAROLINE MARTINS
E-mail: dianecaroline_martins@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 057.755.349-64 Participação Societária: 100,00%
Nome: DIANE CAROLINE MARTINS
Número do Documento: 04450573600 Órgão Expedidor: detran
Data de Expedição: 19/04/2018 Data de Nascimento: 25/01/1988
Filiação Materna: VERONICA SENKO MARTINS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 1406 - SOBRADO -
Município / UF: Ubatã / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: dianecaroline_martins@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
INOVAVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ 37.649.481/0001-70
NIRE 41209481432

DIANE CAROLINE MARTINS, brasileira, casada, Comunhão Parcial, Pedagoga, natural da cidade de Ubatã - PR, data de nascimento 25/01/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04450573600, expedida por Detran/Pr em 19/04/2018 e CPF nº 057.755.349-64, residente e domiciliada na cidade de Ubatã - PR, na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1406, sobrado, centro, CEP: 85440-000;

VERONICA SENKO MARTINS, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Juranda - PR, nascido em 24/01/1969, empresária, portador da carteira de identidade nº 6.513.144-7 SESP/PR emitida em 19/06/1992 e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.673.649-04, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 1406, centro, na cidade de Ubatã Estado do Paraná CEP 85.455-000, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **INOVAVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**, com sede e localização a Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, nº 707, sala 02, centro, na cidade de Ubatã Estado do Paraná CEP 85.440-000 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209481432 em sessão de despacho do dia 25/08/2020 e essa alteração, inscrita no CNPJ/MF: 37.649.481/0001-70, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, **alterar o seu contrato social**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: VERONICA SENKO MARTINS, que possui na sociedade R\$ 5.000,00 (Cinco mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas de forma onerosa, pelo mesmo valor nominal a sócia **DIANE CAROLINE MARTINS**, neste ato, o sócia que se retira dá plena, rasa e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando a sócia remanescente conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em R\$ 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
DIANE CAROLINE MARTINS	100	10.000	10.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
INOVAVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ 37.649.481/0001-70
NIRE 41209481432

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a retirada do sócio VERONICA SENKO MARTINS, a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **DIANE CAROLINE MARTINS**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
INOVAVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ 37.649.481/0001-70
NIRE 41209481432**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
INOVAVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
NIRE: 41209481432
CNPJ/MF: 37.649.481/0001-70**

DIANE CAROLINE MARTINS, brasileira, casada, Comunhão Parcial, Pedagoga, natural da cidade de Ubatã - PR, data de nascimento 25/01/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04450573600, expedida por Detran/Pr em 19/04/2018 e CPF nº 057.755.349-64, residente e domiciliada na cidade de Ubatã - PR, na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1406, sobrado, centro, CEP: 85440-000. Única sócia da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **INOVAVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**, com sede e localização a Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, nº 707, sala 02, centro, na cidade de Ubatã Estado do Paraná CEP 85.440-000 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41209481432 em sessão de despacho do dia 25/08/2020 e essa alteração, inscrita no CNPJ/MF: 37.649.481/0001-70, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequados às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **INOVAVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, nº. 707, sala 02, Centro na cidade de Ubatã Estado do Paraná, CEP 85.440-000

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:
O objeto da sociedade será as seguintes atividades econômicas:
CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 01/08/2020.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
INOVAVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ 37.649.481/0001-70
NIRE 41209481432

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica assim distribuído:

Único Sócio	%	QUOTAS	VALOR R\$
DIANE CAROLINE MARTINS	100%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **DIANE CAROLINE MARTINS**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
INOVAVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ 37.649.481/0001-70
NIRE 41209481432

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério dele, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

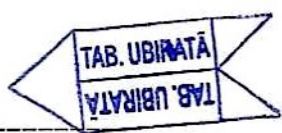
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
INOVAVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ 37.649.481/0001-70
NIRE 41209481432

Ubiratã - PR, 08 de setembro de 2022.

Diane Caroline Martins
Sócio Administrador




Veronica Senko Martins
Ex-Sócio (a)

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
 Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatuba - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de DIANE CAROLINE
 MARTINS e MERONICA SENECA MARTINS. "0013"1049798". Dou fé. Selo
 Nº 12240-24tn-4ca2rXaqUyv6b. Consulte esse selo em
<https://selo.fundaj.br/consulta>

Ubatuba, 13 de setembro de 2022 - 14:19:35h.

Em "Teste" da Verdade

Francisco da Silva Marraão
 Escrevente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIZ HENRIQUE GIBIN MAKIYAMA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 072168, registrado em 17/06/2016, inscrito no CPF nº 06050489912, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06050489912	072168	LUIZ HENRIQUE GIBIN MAKIYAMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2022 08:34 SOB Nº 20226239594.
PROTOCOLO: 226239594 DE 14/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212130192. CNPJ DA SEDE: 37649481000170.
NIRE: 41209481432. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2022.
INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.649.481/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2020
NOME EMPRESARIAL INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVAVIDROS VIDRACARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO	NÚMERO 707	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVAVIDROSUBIRATA@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9981-3885/ (44) 9911-8858	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2023** às **08:47:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.649.481/0001-70
Razão Social: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA
Nome Fantasia: INOVAVIDROS VIDRACARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Decisão Judicial Data de Validade: 07/04/2024

Informações da Decisão Judicial:

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/10/2023
Código de Controle: 2023093002045493788726

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/03/2024
Código de Controle: 478965122023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.649.481/0001-70
Razão Social: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA
Nome Fantasia: INOVAVIDROS VIDRACARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9085286622
Inscrição Municipal: 97790

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/12/2022
Código de Controle: 02770250496

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/10/2022
Código de Controle: 894556627894556



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ: 37.649.481/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:50:59 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **E425.3458.DA5F.71C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.649.481/0001-70
Razão Social: DIANE CAROLINE MARTINS COMERCIO DE VIDRO
Endereço: ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO 707 / CENTRO / UBI RATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093002045493788726

Informação obtida em 10/10/2023 08:53:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.649.481/0001-70

Certidão nº: 55464465/2023

Expedição: 10/10/2023, às 08:54:34

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.649.481/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031968772-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.649.481/0001-70**

Nome: **INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

7450/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA.
CPF/CNPJ...: 37.649.481/0001-70
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:09/11/2023

Código de Autenticidade:537533388537533

UBIRATÃ EM 10/10/2023

INOVAVIDROS

INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.649.481/0001-70

Inscrição Estadual: 90852866-22

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

RAZÃO SOCIAL: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.649.481/0001-70

ENDEREÇO: AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, N°. 707 – SALA 02, CENTRO UBIRATÃ-PARANÁ

TEL: (44) 9.9813-8854

E-MAIL: inovavidrosubirata@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubatã, 10 de outubro de 2023.

INOVAVIDROS
COMERCIO DE VIDROS
LTDA:3764948100017
0

Assinado de forma digital por
INOVAVIDROS COMERCIO DE
VIDROS
LTDA:37649481000170
Dados: 2023.10.10 09:46:12
-03'00'

DIANE CAROLINE MARTINS
CPF:057.755.349-64
RG: 9994704-7 SESP/PR

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 16/10/2023 às 08:19:32

Ata da sessão e termo de adjudicação.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Renan Felipe da Silva Lima	16/10/2023 08:20:23	ICP-Brasil	RENAN FELIPE DA SILVA LIMA CPF 065.XXX.XXX-5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D79C-E058-EBD1-BE83**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1442023 .9297 .4449 .8215481



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00144/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 11 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6271, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00144/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição e instalação de vidros para a manutenção de prédios públicos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Vidro divisória**Descrição Complementar:** Vidro Divisória Espessura: 3 MM, Largura: 120 CM, Comprimento: 220 CM, Apresentação: Canelado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

Aceito para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 169,0000 e a quantidade de 10 Metro Quadrado .

Item: 2**Descrição:** Placa de vidro**Descrição Complementar:** Placa De Vidro Espessura: 4 MM, Diâmetro: 10 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 210,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

Aceito para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 169,0000 e a quantidade de 80 Unidade .

Item: 3**Descrição:** Vidro cristal**Descrição Complementar:** Vidro Cristal Cor: Incolor , Espessura: 3 MM, Comprimento: 1,60 M, Largura: 2,20 M, Apresentação: Liso**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 194,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

Aceito para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 169,0000 e a quantidade de 10 Metro Quadrado .

Item: 4**Descrição:** Placa de vidro**Descrição Complementar:** Placa De Vidro Espessura: 4 MM, Diâmetro: 10 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 110**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 206,6600**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

Aceito para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 179,0000 e a quantidade de 110 Unidade .

Item: 5**Descrição:** Vidro cristal

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D79C-E058-EBD1-BE83> e informe o código D79C-E058-EBD1-BE83

Descrição Complementar: Vidro Cristal Cor: Incolor , Espessura: 6 MM, Comprimento: 1,60 M, Largura: 2,20 M, Apresentação: Liso
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 323,3300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10
Unidade de fornecimento: Metro Quadrado
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 269,0000 e a quantidade de 10 Metro Quadrado .

Item: 6

Descrição: Placa de vidro

Descrição Complementar: Placa De Vidro Comprimento: 20 CM, Largura: 20 CM, Espessura: 10 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 396,6600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 395,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 7

Descrição: Vidro temperado

Descrição Complementar: Vidro Temperado Espessura: 10 MM, Cor: Fumê , Transmitância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 560,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Metro Quadrado

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 558,0000 e a quantidade de 10 Metro Quadrado .

Item: 8

Descrição: Vidro temperado

Descrição Complementar: Vidro Temperado Espessura: 8 MM, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 404,3300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Metro Quadrado

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 10 Metro Quadrado .

Item: 9

Descrição: Vidro temperado

Descrição Complementar: Vidro Temperado Espessura: 10 MM, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 506,6600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Metro Quadrado

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 505,0000 e a quantidade de 10 Metro Quadrado .

Item: 10

Descrição: Espelho

Descrição Complementar: Espelho Material: Vidro Cristal , Formato: Retangular , Espessura: 4 MM, Comprimento: 321 CM, Largura: 225 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 251,6600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: Metro Quadrado

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 10 Metro Quadrado .

Item: 11

Descrição: Espelho

Descrição Complementar: Espelho Espessura: 6 MM, Comprimento: 210 CM, Largura: 100 C
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 15 **Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado
Valor Máximo Aceitável: R\$ 273,3300 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 270,0000 e a quantidade de 15 Metro Quadrado .

Histórico

Item: 1 - Vidro divisória

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.649.481/0001-70	INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 201,0000	R\$ 2.010,0000	10/10/2023 10:41:22
Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro Divisória Espessura: 3 MM, Largura: 120 CM, Comprimento: 220 CM, Apresentação: Canelado Porte da empresa: ME/EPP							
37.357.203/0001-40	ESB SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 201,0000	R\$ 2.010,0000	10/10/2023 16:24:08
Marca: Cebrace Fabricante: Cebrace Modelo / Versão: Cebrace Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro Divisória Espessura: 3 MM, Largura: 120 CM, Comprimento: 220 CM, Apresentação: Canelado Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 201,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 200,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:20:58:197
R\$ 199,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:24:20:137
R\$ 198,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:29:32:723
R\$ 195,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:29:35:313
R\$ 190,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:29:57:360
R\$ 189,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:30:00:117
R\$ 180,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:30:09:590
R\$ 185,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:30:17:113
R\$ 179,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:30:29:450
R\$ 169,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:30:33:277

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/10/2023 08:17:56	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/10/2023 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento	11/10/2023 08:32:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	11/10/2023 08:32:34	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/10/2023 09:05:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/10/2023 09:51:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70.
Aceite de proposta	11/10/2023 13:27:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, pelo melhor lance de R\$

169,0000.

Habilitação de fornecedor 11/10/2023 16:16:12 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Placa de vidro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.649.481/0001-70	INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 210,0000	R\$ 16.800,0000	10/10/2023 10:41:22
Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa De Vidro Espessura: 4 MM, Diâmetro: 10 M Porte da empresa: ME/EPP							
37.357.203/0001-40	ESB SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 210,0000	R\$ 16.800,0000	10/10/2023 16:24:08
Marca: Cebrace Fabricante: Cebrace Modelo / Versão: Cebrace Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa De Vidro Espessura: 4 MM, Diâmetro: 10 M Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 210,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 210,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 205,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:21:06:403
R\$ 204,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:24:26:360
R\$ 203,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:29:35:100
R\$ 195,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:29:39:193
R\$ 190,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:29:59:577
R\$ 189,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:30:02:720
R\$ 180,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:30:12:227
R\$ 170,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:30:15:070
R\$ 185,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:30:19:597
R\$ 169,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:30:38:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/10/2023 08:18:01	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/10/2023 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento	11/10/2023 08:32:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	11/10/2023 08:32:39	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	11/10/2023 13:28:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 169,0000.
Habilitação de fornecedor	11/10/2023 16:16:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Vidro cristal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.649.481/0001-70	INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 194,0000	R\$ 1.940,0000	10/10/2023 10:41:22
Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro Cristal Cor: Incolor , Espessura: 3 MM, Comprimento: 1,60 M, Largura: 2,20 M, Apresentação: Liso Porte da empresa: ME/EPP							
37.357.203/0001-40	ESB SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 194,0000	R\$ 1.940,0000	10/10/2023 16:24:08
Marca: Cebrace Fabricante: Cebrace Modelo / Versão: Cebrace Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro Cristal Cor: Incolor , Espessura: 3 MM, Comprimento: 1,60 M, Largura: 2,20 M, Apresentação: Liso Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 194,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 194,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 190,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:21:13:167
R\$ 189,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:24:32:573
R\$ 188,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:29:38:063
R\$ 185,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:29:43:113
R\$ 184,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:30:03:820
R\$ 183,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:30:06:697
R\$ 170,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:30:23:820
R\$ 169,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:30:41:680

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/10/2023 08:18:05	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/10/2023 08:20:02	Item aberto para lances.
Encerramento	11/10/2023 08:32:42	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	11/10/2023 08:32:42	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	11/10/2023 13:32:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 169,0000.
Habilitação de fornecedor	11/10/2023 16:16:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Placa de vidro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	----------------------	----------------------	------------	-------------	--------------	-----------------------

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D79C-E058-EBD1-BE83 e informe o código D79C-E058-EBD1-BE83

37.649.481/0001-70	INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 206,6600	R\$ 22.732,6000	10/10/2023 10:41:22
Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa De Vidro Espessura: 4 MM, Diâmetro: 10 M Porte da empresa: ME/EPP							
37.357.203/0001-40	ESB SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	110	R\$ 206,6600	R\$ 22.732,6000	10/10/2023 16:24:08
Marca: Cebrace Fabricante: Cebrace Modelo / Versão: Cebrace Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa De Vidro Espessura: 4 MM, Diâmetro: 10 M Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 206,6600	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 206,6600	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 200,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:21:24:690
R\$ 199,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:24:36:340
R\$ 198,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:29:40:673
R\$ 195,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:29:46:090
R\$ 194,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:30:10:073
R\$ 180,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:30:31:223
R\$ 179,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:30:45:067

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/10/2023 08:18:09	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/10/2023 08:20:03	Item aberto para lances.
Encerramento	11/10/2023 08:32:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	11/10/2023 08:32:46	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	11/10/2023 16:15:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 179,0000.
Habilitação de fornecedor	11/10/2023 16:16:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Vidro cristal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.649.481/0001-70	INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 323,3300	R\$ 3.233,3000	10/10/2023 10:41:22
Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro Cristal Cor: Incolor , Espessura: 6 MM, Comprimento: 1,60 M, Largura: 2,20 M, Apresentação: Liso Porte da empresa: ME/EPP							

37.357.203/0001-40	ESB SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 323,3300	R\$ 3.233,3000	10/10/2023 16:24:08
Marca: Cebrace Fabricante: Cebrace Modelo / Versão: Cebrace Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro Cristal Cor: Incolor , Espessura: 6 MM, Comprimento: 1,60 M, Largura: 2,20 M, Apresentação: Liso Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 323,3300	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 323,3300	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 320,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:21:32:483
R\$ 319,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:24:41:050
R\$ 318,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:29:45:027
R\$ 315,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:29:49:290
R\$ 270,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:30:36:713
R\$ 269,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:30:49:393

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/10/2023 08:18:13	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/10/2023 08:20:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/10/2023 08:32:50	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	11/10/2023 08:32:50	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	11/10/2023 16:15:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 269,0000.
Habilitação de fornecedor	11/10/2023 16:16:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Placa de vidro

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.649.481/0001-70	INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 396,6600	R\$ 3.966,6000	10/10/2023 10:41:22
Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa De Vidro Comprimento: 20 CM, Largura: 20 CM, Espessura: 10 M Porte da empresa: ME/EPP							
37.357.203/0001-40	ESB SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 396,6600	R\$ 3.966,6000	10/10/2023 16:24:08
Marca: Cebrace Fabricante: Cebrace Modelo / Versão: Cebrace Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa De Vidro Comprimento: 20 CM, Largura: 20 CM, Espessura: 10 M Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 396,6600	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:15:00:470

R\$ 396,6600
R\$ 395,000037.357.203/0001-40
37.649.481/0001-7011/10/2023 08:15:00:470
11/10/2023 08:32:42:657**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/10/2023 08:18:22	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/10/2023 08:32:35	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	11/10/2023 08:42:36	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	11/10/2023 08:49:47	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	11/10/2023 08:49:47	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	11/10/2023 16:15:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 395,0000.
Habilitação de fornecedor	11/10/2023 16:16:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 7 - Vidro temperado**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.649.481/0001-70	INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro Temperado Espessura: 10 MM, Cor: Fumê , Transmittância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	10	R\$ 560,0000	R\$ 5.600,0000	10/10/2023 10:41:22
37.357.203/0001-40	ESB SERVICOS E COMERCIO LTDA Marca: blindex Fabricante: blindex Modelo / Versão: blindex Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro Temperado Espessura: 10 MM, Cor: Fumê , Transmittância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	10	R\$ 560,0000	R\$ 5.600,0000	10/10/2023 16:24:08

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 560,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 560,0000	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 558,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:32:55:483

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/10/2023 08:18:29	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/10/2023 08:32:40	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	11/10/2023 08:42:41	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	11/10/2023 08:49:50	Item com etapa aberta encerrada.

Encerramento	11/10/2023 08:49:50	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	11/10/2023 16:15:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 558,0000.
Habilitação de fornecedor	11/10/2023 16:16:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Vidro temperado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.649.481/0001-70	INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: SERVIÇO	Sim	Sim	10	R\$ 404,3300	R\$ 4.043,3000	10/10/2023 10:41:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro Temperado Espessura: 8 MM, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias Porte da empresa: ME/EPP							
37.357.203/0001-40	ESB SERVICOS E COMERCIO LTDA Marca: blindex Fabricante: blindex Modelo / Versão: blindex	Sim	Sim	10	R\$ 404,3300	R\$ 4.043,3000	10/10/2023 16:24:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro Temperado Espessura: 8 MM, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 404,3300	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 404,3300	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 400,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:32:59:307

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/10/2023 08:18:32	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/10/2023 08:32:43	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	11/10/2023 08:42:44	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	11/10/2023 08:49:52	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	11/10/2023 08:49:52	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	11/10/2023 16:15:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 400,0000.
Habilitação de fornecedor	11/10/2023 16:16:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Vidro temperado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/D79C-E058-EBD1-BE83> e informe o código D79C-E058-EBD1-BE83



37.649.481/0001-70	INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 506,6600	R\$ 5.066,6000	10/10/2023 10:41:22
Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro Temperado Espessura: 10 MM, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias Porte da empresa: ME/EPP							
37.357.203/0001-40	ESB SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 506,6600	R\$ 5.066,6000	10/10/2023 16:24:08
Marca: blindex Fabricante: blindex Modelo / Versão: blindex Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vidro Temperado Espessura: 10 MM, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 506,6600	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 506,6600	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 505,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:33:03:030

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/10/2023 08:18:35	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/10/2023 08:32:47	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	11/10/2023 08:42:48	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	11/10/2023 08:49:54	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	11/10/2023 08:49:54	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	11/10/2023 16:15:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 505,0000.
Habilitação de fornecedor	11/10/2023 16:16:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Espelho

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.649.481/0001-70	INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 251,6600	R\$ 2.516,6000	10/10/2023 10:41:22
Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espelho Material: Vidro Cristal , Formato: Retangular , Espessura: 4 MM, Comprimento: 321 CM, Largura: 225 C Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D79C-E058-EBD1-BE83>

37.357.203/0001-40	ESB SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 251,6600 R\$ 2.516,6000	10/10/2023 16:24:08
Marca: Cebrace Fabricante: Cebrace Modelo / Versão: Cebrace Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espelho Material: Vidro Cristal , Formato: Retangular , Espessura: 4 MM, Comprimento: 321 CM, Largura: 225 C Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 251,6600	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 251,6600	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 250,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:33:08:377

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/10/2023 08:18:38	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/10/2023 08:32:51	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	11/10/2023 08:42:52	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	11/10/2023 08:49:56	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	11/10/2023 08:49:56	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	11/10/2023 16:15:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 250,0000.
Habilitação de fornecedor	11/10/2023 16:16:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Espelho

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.649.481/0001-70	INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 273,3300	R\$ 4.099,9500	10/10/2023 10:42:33
Marca: SERVIÇO Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: SERVIÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espelho Espessura: 6 MM, Comprimento: 210 CM, Largura: 100 C Porte da empresa: ME/EPP							
37.357.203/0001-40	ESB SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 273,3300	R\$ 4.099,9500	10/10/2023 16:25:48
Marca: Cebrace Fabricante: Cebrace Modelo / Versão: Cebrace Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espelho Espessura: 6 MM, Comprimento: 210 CM, Largura: 100 C Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 273,3300	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 273,3300	37.357.203/0001-40	11/10/2023 08:15:00:470
R\$ 270,0000	37.649.481/0001-70	11/10/2023 08:50:15:697

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D79C-E058-EBD1-BE83 e informe o código D79C-E058-EBD1-BE83

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/10/2023 08:18:41	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/10/2023 08:49:48	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	11/10/2023 08:59:49	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	11/10/2023 09:00:47	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	11/10/2023 09:00:47	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	11/10/2023 16:15:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 270,0000.
Habilitação de fornecedor	11/10/2023 16:16:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	11/10/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2023 08:20:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:20:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:20:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:20:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:20:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:20:02	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:20:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:20:03	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:20:04	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:20:04	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:32:34	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/10/2023 08:32:35	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:32:35	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:32:39	O item 2 está encerrado.
Sistema	11/10/2023 08:32:40	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:32:40	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:32:42	O item 3 está encerrado.

Sistema	11/10/2023 08:32:43	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:32:43	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:32:46	O item 4 está encerrado.
Sistema	11/10/2023 08:32:47	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:32:47	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:32:50	O item 5 está encerrado.
Sistema	11/10/2023 08:32:51	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:32:51	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:42:36	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/10/2023 08:42:41	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/10/2023 08:42:44	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/10/2023 08:42:48	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/10/2023 08:42:52	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/10/2023 08:49:47	O item 6 está encerrado.
Sistema	11/10/2023 08:49:48	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:49:48	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 08:49:50	O item 7 está encerrado.
Sistema	11/10/2023 08:49:52	O item 8 está encerrado.
Sistema	11/10/2023 08:49:54	O item 9 está encerrado.
Sistema	11/10/2023 08:49:56	O item 10 está encerrado.
Sistema	11/10/2023 08:59:49	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/10/2023 09:00:47	O item 11 está encerrado.
Sistema	11/10/2023 09:00:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/10/2023 09:01:40	Bom dia, senhores fornecedores.
Pregoeiro	11/10/2023 09:03:39	Para INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - Senhor fornecedor, aceita ofertar algum desconto para os itens?
37.649.481/0001-70	11/10/2023 09:04:48	Senhor Pregoeiro somente esses valores.
Sistema	11/10/2023 09:05:58	Senhor fornecedor INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	11/10/2023 09:06:20	Para INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - Por gentileza, encaminhe proposta final readequada para os itens. A convocação foi feita apenas no item 01.
Sistema	11/10/2023 09:51:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	11/10/2023 09:57:32	Para INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - Agradeço o envio.
Pregoeiro	11/10/2023 09:58:21	Para INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA - Senhor fornecedor, por motivo de força maior terei que suspender a presente licitação agora de manhã. Retornarei para verificação da habilitação da empresa às 13h30min de hoje.
Pregoeiro	11/10/2023 13:31:25	Boa tarde, senhores fornecedores.
Pregoeiro	11/10/2023 13:37:23	Permaneçam conectados, por gentileza.

Sistema	11/10/2023 16:16:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/10/2023 16:16:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/10/2023 às 16:47:00.
Pregoeiro	11/10/2023 16:16:41	Senhores, a empresa INOVAVIDROS atendeu aos requisitos estabelecidos pelo edital.
Pregoeiro	11/10/2023 16:17:14	Todos os documentos, inclusive as consultas no SICAF, encontram-se disponíveis para verificação no Portal da Transparência do Município.
Pregoeiro	11/10/2023 16:17:28	Em nome do Município de Ubiratã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/10/2023 08:03:32	
Abertura da sessão pública	11/10/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	11/10/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	11/10/2023 09:00:49	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/10/2023 16:16:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/10/2023 16:16:23	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/10/2023 às 16:47:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:47 horas do dia 11 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D79C-E058-EBD1-BE83> e informe o código D79C-E058-EBD1-BE83



Pregão/Concorrência Eletrônica**Termo de Adjudicação do Pregão****Pregão Nº 00144/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 08:05 horas do dia 16 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00144/2023, referente ao Processo nº 6271, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Vidro divisória**Descrição Complementar:** Vidro Divisória Espessura: 3 MM, Largura: 120 CM, Comprimento: 220 CM, Apresentação: Canelado**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 169,0000 e a quantidade de 10 Metro Quadrado .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2023 08:05:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, Melhor lance: R\$ 169,0000

Item: 2**Descrição:** Placa de vidro**Descrição Complementar:** Placa De Vidro Espessura: 4 MM, Diâmetro: 10 M**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 210,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 169,0000 e a quantidade de 80 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2023 08:05:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, Melhor lance: R\$ 169,0000

Item: 3**Descrição:** Vidro cristal**Descrição Complementar:** Vidro Cristal Cor: Incolor , Espessura: 3 MM, Comprimento: 1,60 M, Largura: 2,20 M, Apresentação: Liso**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 194,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D79C-E058-EBD1-BE83> e informe o código D79C-E058-EBD1-BE83

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 169,0000 e a quantidade de 10 Metro Quadrado .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2023 08:05:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, Melhor lance: R\$ 169,0000

Item: 4

Descrição: Placa de vidro

Descrição Complementar: Placa De Vidro Espessura: 4 MM, Diâmetro: 10 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 110

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 206,6600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 179,0000 e a quantidade de 110 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2023 08:05:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, Melhor lance: R\$ 179,0000

Item: 5

Descrição: Vidro cristal

Descrição Complementar: Vidro Cristal Cor: Incolor , Espessura: 6 MM, Comprimento: 1,60 M, Largura: 2,20 M, Apresentação: Liso

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Metro Quadrado

Valor Máximo Aceitável: R\$ 323,3300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 269,0000 e a quantidade de 10 Metro Quadrado .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2023 08:05:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, Melhor lance: R\$ 269,0000

Item: 6

Descrição: Placa de vidro

Descrição Complementar: Placa De Vidro Comprimento: 20 CM, Largura: 20 CM, Espessura: 10 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 396,6600

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 395,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2023 08:05:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, Melhor lance: R\$ 395,0000

Item: 7

Descrição: Vidro temperado**Descrição Complementar:** Vidro Temperado Espessura: 10 MM, Cor: Fumê , Transmitância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 560,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 558,0000 e a quantidade de 10 Metro Quadrado .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2023 08:05:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, Melhor lance: R\$ 558,0000

Item: 8**Descrição:** Vidro temperado**Descrição Complementar:** Vidro Temperado Espessura: 8 MM, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 404,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 e a quantidade de 10 Metro Quadrado .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2023 08:05:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, Melhor lance: R\$ 400,0000

Item: 9**Descrição:** Vidro temperado**Descrição Complementar:** Vidro Temperado Espessura: 10 MM, Cor: Incolor , Transmitância: Transparente , Aplicação: Portas, Janelas, Divisórias**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 506,6600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 505,0000 e a quantidade de 10 Metro Quadrado .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2023 08:05:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, Melhor lance: R\$ 505,0000

Item: 10**Descrição:** Espelho**Descrição Complementar:** Espelho Material: Vidro Cristal , Formato: Retangular , Espessura: 4 MM, Comprimento: 321 CM, Largura: 225 C**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 251,6600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Metro Quadrado**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

Adjudicado para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 250,0000 e a quantidade de 10 Metro Quadrado .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2023 08:05:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, Melhor lance: R\$ 250,0000

Item: 11

Descrição: Espelho

Descrição Complementar: Espelho Espessura: 6 MM, Comprimento: 210 CM, Largura: 100 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Metro Quadrado

Valor Máximo Aceitável: R\$ 273,3300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 270,0000 e a quantidade de 15 Metro Quadrado .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/10/2023 08:05:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, CNPJ/CPF: 37.649.481/0001-70, Melhor lance: R\$ 270,0000

Fim do documento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D79C-E058-EBD1-BE83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 16/10/2023 08:20:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D79C-E058-EBD1-BE83>

Proc. Administrativo 11- 3.218/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/10/2023 às 08:21:50

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubatã, encaminho o presente procedimento à Divisão de Licitação propondo sua homologação, conforme Ata da Sessão e Termo de Adjudicação constante na Nota Interna anterior. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo 12- 3.218/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 16/10/2023 às 08:51:27

Solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 13- 3.218/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 17/10/2023 às 09:06:43

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMSUP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP-CONT, CGM-AL

requisição 417 - Vidros

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_417.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição e instalação de vidros para manutenção de prédios públicos.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessora jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 17 de outubro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4179-0933-99AA-072D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 17/10/2023 09:07:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4179-0933-99AA-072D>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 17/10/2023 às 13:52:16

Segue termo de homologação do presente processo assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6271_assinado.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6271/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 144/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**
4. FORNECEDOR: **INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.649.481/0001-70, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, no nº 707, sala 02, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
VALOR: R\$-64.410,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dez reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/10/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de outubro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.17
11:43:54 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 17/10/2023 13:54) 3.218/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 17/10/2023 às 13:54:13

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMSUP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP-CONT, CGM-AL

requisição 417 - Vidros

Boa tarde, segue em anexo a ata de registro de preços nº 249/2023 para ser assinada, à disposição.

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_249_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6271/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.649.481/0001-70, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, no nº 707, sala 02, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 9.9813-8854, e-mail: inovavidrosubatuba@gmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6271/2023, Pregão Eletrônico nº 144/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Aquisição e instalação de vidro canelado incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M2	169,00	1.690,00
1	2	Aquisição e instalação de vidro canelado incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário inclusive o vidro canelado e toda mão de obra para a instalação.	80	M2	169,00	13.520,00
1	3	Aquisição e instalação de vidro comum com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M2	169,00	1.690,00
1	4	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens	110	M2	179,00	19.690,00



		móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário inclusive o vidro comum e toda mão de obra para a instalação.				
1	5	Aquisição e instalação de vidro comum com 6 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M2	269,00	2.690,00
1	6	Aquisição e instalação de vidro comum com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M2	395,00	3.950,00
1	7	Aquisição e instalação de vidro temperado fumê com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M2	558,00	5.580,00
1	8	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 8 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M2	400,00	4.000,00
1	9	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M2	505,00	5.050,00
1	10	Aquisição e instalação de espelho comum 4 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	10	M2	250,00	2.500,00
1	11	Aquisição e instalação de espelho comum 6 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra.	15	M2	270,00	4.050,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-64.410,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dez reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela secretaria demandante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes nas solicitações de compras.

6.3. A aquisição e a instalação deverão ser realizadas conforme agendamento. Após recebimento da solicitação de compra, a FORNECEDORA terá o prazo de 1 dia para se deslocar até o local para tirar as medidas, após ter o prazo de 5 dias para efetuar a entrega e instalação dos vidros, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	3187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	3188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	3190	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	3191	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	14.377,85
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3199	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3200	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3203	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		35.347,00
1201	3300	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1202	3302	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1401	3306	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

Assinado por 1 pessoa: DIANE CAROLINE MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rubrta.1doc.com.br/verificacao/43f6-2337-60AB-DF7D> e informe o código 43f6-2337-60AB-DF7D



1501	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	1,00
1501	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	1,00
1501	3309	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	936	1,00
1501	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	1,00
1501	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	1,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1601	3313	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1605	3319	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1802	3323	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de

fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários (a) da/de Serviços Urbanos e Pavimentação, Administração e Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Secretaria de Esporte e Lazer: Julio Cesar Menigite
Secretaria de Assistência Social: Janete Batista de Lima
Secretaria de Saúde: Gilmar Fernandes da Silva
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres dos Santos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Carmargo
Secretaria da Administração: Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro
Secretaria de Educação: Carla Baena
Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Reynaldo Borges Reis Neto

10.2.1. Na ausência dos servidores titulares, a fiscalização será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias supracitadas.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 17 de outubro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.17
11:44:22 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA
Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43F6-2337-60AB-DF7D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA (CNPJ 37.649.481/0001-70) VIA PORTADOR DIANE
CAROLINE MARTINS (CPF 057.XXX.XXX-64) em 19/10/2023 09:06:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/43F6-2337-60AB-DF7D>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 18/10/2023 às 09:33:18

Segue publicação do termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

jornal_6271.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.859- ANO: XVIII

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **6271/2023.**

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 144/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

4. FORNECEDOR: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.649.481/0001-70, estabelecida à Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, no nº 707, sala 02, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-64.410,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dez reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/10/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): D PAULA PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.623.943/0001-06.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6252/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para elaborar Projeto de prevenção de incêndio em atendimento a Norma de Procedimentos Técnicos do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, contendo implantação das adequações de prevenção (extintores de incêndio, placas de sinalização e luminárias).

VALOR: R\$-1.600,00(mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 412/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4611/2019.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio em Curitiba e região metropolitana.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-02.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 21 de outubro de 2024, ratificando o valor de R\$ 241.770,00 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e setenta reais) para consumo no período, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 1.102.530,00.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.875.155/0001-22.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5363/2021

OBJETO DO CONTRATO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em 60 dias, passando o término do mesmo para 29 de dezembro de 2023.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, §1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6087/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA – TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, nº 11, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas as despesas 9518 e 13129 do órgão 0902. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 13638 do referido órgão. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 17 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 14- 3.218/2023

De: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Para: -

Data: 18/10/2023 às 09:45:48

Bom dia!

Tudo bem?

Uma dúvida! No item 4 é 110 mesmo? pq na licitação era 10...

--

Att, Diane Martins & Marcelo Cunha

Proc. Administrativo 15- 3.218/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Data: 18/10/2023 às 11:07:00

Bom dia, é 110 mesmo, conforme proposta e edital.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

EDITAL_VIDROS_assinado_2_.pdf

Microsoft_Word_ANEXO_II_PROPOSTA_2_.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6271/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-72.008,95 (setenta e dois mil e oito reais e noventa e cinco centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	3187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	3188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	3190	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	3191	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	14.377,85
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3199	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3200	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3203	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		35.347,00
1201	3300	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1202	3302	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1401	3306	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

1501	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	1,00
1501	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	1,00
1501	3309	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	936	1,00
1501	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	1,00
1501	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	1,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1601	3313	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1605	3319	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1802	3323	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, devido aos valores dos itens de contratação serem inferiores a R\$ 80.000,00 e existirem pelo menos três fornecedores sediados regionalmente capazes de atender as exigências do instrumento convocatório.

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.2.7. Empresas que não se enquadrarem no regime de MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (Dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

- 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;
- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

- 13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- 13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
- 13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie

tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600760209
59
Dados: 2023.09.27
10:18:31 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6271/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto em questão se objetiva para atender as necessidades de eventuais manutenções de portas e janelas de vidros devido ao uso diário. A manutenção do sistema de vidraçaria é, portanto, de fundamental importância para a conservação do patrimônio físico e para conforto e segurança dos servidores e usuários das unidades municipais. Também para atender as substituições de vidros quebrados e trincados das secretarias municipais e espaços públicos proporcionando assim locais mais seguros e esteticamente agradáveis.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 240247	10	M2	201,00	2.010,00
1	2	Aquisição e instalação de vidro cancelado incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário inclusive o vidro cancelado e toda mão de obra para a instalação. CÓDIGO CATMAT: 421496	80	M2	210,00	16.800,00
1	3	Aquisição e instalação de vidro comum com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 347565.	10	M2	194,00	1.940,00
1	4	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em	110	M2	206,66	22.732,60

		esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário inclusive o vidro comum e toda mão de obra para a instalação. CÓDIGO CATMAT: 421496				
1	5	Aquisição e instalação de vidro comum com 6 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 441617.	10	M2	323,33	3.233,30
1	6	Aquisição e instalação de vidro comum com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 470906.	10	M2	396,66	3.966,60
1	7	Aquisição e instalação de vidro temperado fumê com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225715.	10	M2	560,00	5.600,00
1	8	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 8 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225718.	10	M2	404,33	4.043,30
1	9	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225713	10	M2	506,66	5.066,60
1	10	Aquisição e instalação de espelho comum 4 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 259099	10	M2	251,66	2.516,60
1	11	Aquisição e instalação de espelho comum 6 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 427337	15	M2	273,33	4.099,95

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela secretaria demandante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes nas solicitações de compras.

6.3. A aquisição e a instalação deverão ser realizadas conforme agendamento. Após recebimento da solicitação de compra, a empresa terá o prazo de 1 dia para se deslocar até o local para tirar as medidas, após terá o prazo de 5 dias para efetuar a entrega e instalação dos vidros, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	3187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	3188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	104	1,00

			BENS IMÓVEIS		
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	3190	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	3191	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	14.377,85
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3199	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3200	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3203	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		35.347,00
1201	3300	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1202	3302	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1401	3306	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1501	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	1,00
1501	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	1,00
1501	3309	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	936	1,00
1501	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	1,00
1501	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	1,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1601	3313	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

1605	3319	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1802	3323	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários (a) da/de Serviços Urbanos e Pavimentação, Administração e Educação e Cultura.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Secretaria de Esporte e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria de Assistência Social: Janete Batista de Lima

Secretaria de Saúde: Gilmar Fernandes da Silva

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres dos Santos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Carmargo

Secretaria da Administração: Adnan Nege Abou El Hossn

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro

Secretaria de Educação: Carla Baena

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Reynaldo Borges Reis Neto

10.2.1. Na ausência dos servidores titulares, a fiscalização será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias supracitadas.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 144/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6271/2023, Pregão Eletrônico n.º 144/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo de solicitação dos produtos será de imediato contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela secretaria demandante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes nas solicitações de compras.

6.3. A aquisição e a instalação deverão ser realizadas conforme agendamento. Após recebimento da solicitação de compra, a FORNECEDORA terá o prazo de 1 dia para se deslocar até o local para tirar as medidas, após terá o prazo de 5 dias para efetuar a entrega e instalação dos vidros, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e instalação do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0501	3187	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0501	3188	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0502	3190	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0502	3191	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	14.377,85
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3199	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3200	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
0503	3202	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103	1,00
0503	3203	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	104	1,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	11.129,55
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		35.347,00
1201	3300	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1202	3302	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1401	3306	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1501	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	1,00
1501	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	1,00
1501	3309	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	936	1,00

			BENS IMÓVEIS		
1501	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	1,00
1501	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	1,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1601	3313	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1605	3319	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00
1802	3323	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários (a) da/de Serviços Urbanos e Pavimentação, Administração e Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Secretaria de Esporte e Lazer: Julio Cesar Menigite

Secretaria de Assistência Social: Janete Batista de Lima

Secretaria de Saúde: Gilmar Fernandes da Silva

Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação: Jose Aparecido Torres dos Santos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Carmargo

Secretaria da Administração: Adnan Nege Abou El Hossn

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Osvaldo Luiz Ribeiro

Secretaria de Educação: Carla Baena

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Reynaldo Borges Reis Neto

10.2.1. Na ausência dos servidores titulares, a fiscalização será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada uma das Secretarias supracitadas.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

INOVAVIDROS

INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.649.481/0001-70

Inscrição Estadual: 90852866-22

ANEXO II

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.649.481/0001-70

ENDEREÇO: AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, N°. 707 – SALA 02, CENTRO UBIRATÃ-PARANÁ

TEL: (44) 9.9813-8854

E-MAIL: inovavidrosubirata@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 144/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 64.410,00(Sessenta e quatro mil, quatro centos e dez reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Diane Caroline Martins, CPF 057.755.349-64, RG 9994704-7 SESP-PR, estabelecida na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, nº. 707, sala 02, centro em Ubatã – PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Diane Caroline Martins, CPF 057.755.349-64, RG 9994704-7 SESP-PR, estabelecida na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, nº. 707, sala 02, centro em Ubatã – PR, Telefone: (44) 9 9813-8854 email: inovavidrosubirata@gmail.com

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo SICOOB, Agencia 4340-0 e conta corrente 170.943-7

5. Relação de itens cotados:

INOVAVIDROS

INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.649.481/0001-70

Inscrição Estadual: 90852866-22

Lote		Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1		1	Aquisição e instalação de vidro canelado incolor com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 240247	10	M2	169,00	1.690,00
1		2	Aquisição e instalação de vidro canelado incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário inclusive o vidro canelado e toda mão de obra para a instalação. CÓDIGO CATMAT: 421496	80	M2	169,00	13.520,00
1		3	Aquisição e instalação de vidro comum com 3 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 347565.	10	M2	169,00	1.690,00
1		4	Aquisição e instalação de vidro comum incolor com 4 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário inclusive o vidro comum e toda mão de obra para a instalação. CÓDIGO CATMAT: 421496	110	M2	179,00	19.690,00

INOVAVIDROS

INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.649.481/0001-70

Inscrição Estadual: 90852866-22

1		5	Aquisição e instalação de vidro comum com 6 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 441617.	10	M2	269,00	2.690,00
1		6	Aquisição e instalação de vidro comum com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 470906.	10	M2	395,00	3.950,00
1		7	Aquisição e instalação de vidro temperado fumê com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225715.	10	M2	558,00	5.580,00
1		8	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 8 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225718.	10	M2	400,00	4.000,00
1		9	Aquisição e instalação de vidro temperado incolor com 10 mm de espessura. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 225713	10	M2	505,00	5.050,00

INOVAVIDROS

INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ: 37.649.481/0001-70

Inscrição Estadual: 90852866-22

1		10	Aquisição e instalação de espelho comum 4 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 259099	10	M2	250,00	2.500,00
1		11	Aquisição e instalação de espelho comum 6 mm de espessura. Compreende o fornecimento de todo material necessário e toda mão de obra. CÓDIGO CATMAT: 427337	15	M2	270,00	4.050,00

Ubiratã, 10 de outubro de 2023.

INOVAVIDROS
COMERCIO DE
VIDROS

LTDA:37649481000
170

Assinado de forma
digital por INOVAVIDROS
COMERCIO DE VIDROS
LTDA:37649481000170
Dados: 2023.10.11
09:52:21 -03'00'

DIANE CAROLINE MARTINS
CPF:057.755.349-64
RG: 9994704-7 SESP/PR

Proc. Administrativo 16- 3.218/2023

De: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Para: -

Data: 19/10/2023 às 09:09:31

Bom dia! Tudo bem? Veja por favor se deu certo a assinatura....

--

Att, Diane Martins & Marcelo Cunha

Proc. Administrativo 17- 3.218/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Data: 19/10/2023 às 11:53:47

Bom dia, a assinatura esta correta.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 23/10/2023 às 08:17:03

Prezados(a), segue publicação do extrato da ata de registro de preços do presente processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_249.docx

jornal_ata_249.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.861- ANO: XVIII

Página 3 de 3

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 439/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4629/2019.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes, químicos e perfuro cortantes originados nas Unidades Básicas de Saúde.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 01 de novembro de 2024.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.649.481/0001-70.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6271/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

VALOR: R\$-64.410,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

A Câmara Municipal de Ubatuba torna público que foi alterada a data de abertura, referente ao processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento de menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MOUSES E MINICOMPUTADOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 9h do dia 06 de Novembro de 2023, horário de Brasília.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 9h do dia 06 de Novembro de 2023, horário de Brasília.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br/.

Ubatuba, 19 de Outubro de 2023.

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 18- 3.218/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/10/2023 às 08:17:47

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminhado para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação